

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE

DECRETO

ATOS DO PREFEITO
ATOS DO PREFEITO

EXTRATO

EXTRATO
EXTRATO



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, no cumprimento ao que dispõe a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação- PNE, instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na formulação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo e qualificado debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos;

CONSIDERANDO a importância da sistematização de dados educacionais, avaliação do plano vigente e construção participativa de diagnóstico e proposições.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037), composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

1. Rosinere Moreira Rabelo Silva- secretária Municipal de Educação;
2. Elísio Nascimento Santos- Assessor Técnico;
3. Poliana Paixão Santos Silva – Superintendente da Educação Básica;
4. Rubicleia de Santana Oliveira – Coord. Técnica da Educação Infantil;
5. Erotildes Oliveira da Silva- Coord. Técnica dos Anos Iniciais;
6. Ana Paula Barreto de Matos – Coord. Técnica dos Anos finais;
7. Patrícia Dias dos Santos Carvalho- Coord. Técnica da Educação de Jovens e Adultos (EJA);



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

II- Representante do Conselho Municipal de Educação:

1. Virgílio Junior de Andrade Menezes.

III - Representante do Fórum Municipal de Educação:

1. Adriana Lopes Sturaro.

IV - Representante do Poder Legislativo Municipal:

1. Uirassu Nascimento de Almeida.

V- Representante da Procuradoria Municipal:

1. Keitiane Barbosa Santos

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora:

I – Assegurar a qualidade do novo Plano Municipal de Educação, em articulação com o desenvolvimento cultural, social, econômico, ambiental, científico e tecnológico do Município;

II – Organizar e propor, por meio de portaria, a instituição da Equipe Técnica;

III – Constituir a Equipe Técnica com representações das esferas administrativas, instituições públicas e privadas e movimentos sociais que atuam ou colaboram com as políticas educacionais do Município;

IV – Acompanhar, validar e legitimar a elaboração, pela Equipe Técnica, do diagnóstico educacional e do documento-base, a ser submetido aos espaços de participação e posterior encaminhamento para apreciação.

V – Elaborar e aprovar o plano de trabalho da Comissão;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 7 de agosto de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



PORTARIA SME Nº 002/2026

De, 07 de agosto de 2026.

Dispõe sobre os membros da Equipe Técnica para Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, do Município de Itapicuru-Ba, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação- PNE, instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, no cumprimento do quanto dispõe a referida Lei e o art. 6º, inciso 1º da Lei nº. 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME na efetiva aplicação das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público, conforme previsto na legislação educacional vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para formarem a Equipe Técnica de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. **TITULAR – Educação Infantil- Rubicleia de Santana Oliveira**
SUPLENTE- Mislene de Oliveira Rocha
2. **TITULAR – Anos Iniciais-Erotildes Oliveira da Silva**
SUPLENTE- Fabiana de Jesus Santos
3. **TITULAR – Anos Finais- Ana Paula Barreto de Matos**
SUPLENTE- Sidineia Modesto Nascimento
4. **TITULAR – Educação de Jovens e Adultos (EJA)- Patrícia Dias dos Santos**
Carvalho

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
[E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com](mailto:secretariaeducacaoseduc@hotmail.com) [Tel.75-3430-2153](tel:75-3430-2153)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



5. SUPLENTE- Lucicleia Ferreira dos Santos
TITULAR – Educação em Tempo Integral – Graça Loudes Lira Vieira Barreto
SUPLENTE- Douglas Guedes de Souza

II-Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

1. TITULAR-Virgilio Junior de Andrade Menezes
SUPLENTE – Ana Claudia Reis da Silva

III- Representantes do Fórum Municipal de Educação

1. TITULAR-Adriana Lopes Sturaro
SUPLENTE- Poliana Paixão Santos Silva

IV- Representantes do Poder Legislativo Municipal:

1. TITULAR - Uirassu Nascimento de Almeida
SUPLENTE- Gilmar Oliveira dos Santos

V- Representantes do Sindicato dos Professores – APLB:

1. TITULAR- Enoque José Ferreira
SUPLENTE- Rogerio Oliveira Silva

VI- Representantes da Educação Superior de Itapicuru-BA:

1. TITULAR- Adilson Silva Santos
SUPLENTE- Elenira Reis de Miranda

VII- Representantes do Conselho Municipal CACS-FUNDEB:

1. TITULAR- Lourena dos Santos Silva
SUPLENTE- Claudenice Maria de Andrade

VIII- Representantes dos Pais da Rede Pública:

1. TITULAR- Ana Paula Ferreira Goes
SUPLENTE- Jacinar Santana de Oliveira

IX- Representantes dos Diretores Escolares da Rede Pública:

1. TITULAR- Elvira de Santana Almeida Evangelista
SUPLENTE- Jocielmo Souza Santana

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
[E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com](mailto:secretariaeducacaoseduc@hotmail.com) Tel.75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



X- Representantes dos Professores da Educação Básica:

1. **TITULAR-** Valdineide Moreira da Silva
SUPLENTE- Andreia Araújo dos Santos

XI- Representantes da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva:

1. **TITULAR-** Paulo Marcos Alves dos Santos
SUPLENTE- Deise da Cruz Santos

XII- Representantes da Rede Estadual de Ensino:

1. **TITULAR-** Maria Aparecida de Souza Leite
SUPLENTE- George Valdez Gonçalves Pedreira

XIII – Representantes da Rede Privada:

1. **TITULAR-** Edilza Pereira de Andrade
SUPLENTE- Caroline da Silva Aragão

XIV – Representante dos Coordenadores Pedagógicos Escolares:

1. **TITULAR-** Emilia Valéria de Oliveira Vital
SUPLENTE- Maria Sueli dos Santos Nascimento

XV- Representante da Secretaria do Trabalho e desenvolvimento social:

1. **TITULAR-** Emerson Jesus de Andrade
SUPLENTE- Lilian Lima de Cerqueira

XVI- Representante da Secretaria Municipl de Saúde:

1. **TITULAR-** Ecletiney Acácia Barbosa dos Santos Almeida
SUPLENTE- Gabriela Carolinne de Carvalho Silva Castro Nogueira

Art. 2º. A Equipe Técnica de que trata o art. 1º, terá as seguintes atribuições:

- I. Organizar o trabalho de elaboração do PME mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo e tudo o quanto for necessário;
- II. Promover debates para emitir relatórios sobre a construção das metas, contidas no Plano Nacional do PNE para construção do PME, buscar apoio da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário para melhor fundamentação das políticas públicas do Plano Municipal de Educação;

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
[E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com](mailto:secretariaeducacaoseduc@hotmail.com) Tel. 75-3430-2153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEDUC



III. Organizar os encontros, as audiências públicas e reuniões para elaboração do Plano de Municipal de Educação;

IV. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Secretária de Educação de Itapicuru-Ba, 07 de agosto de 2026.

Rosinere Moreira Rabelo Silva
Secretária Municipal de Educação

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
[E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com](mailto:secretariaeducacaoseduc@hotmail.com) Tel. 75-3430-2153



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alíneas "e" e "f", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, um imóvel situado no Povoado Lagoa Redonda, às margens da BA-349, Zona Rural do Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475-000, consistente em uma faixa de terra de 15.921,61 m² (quinze mil, novecentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e um décimos quadrados), equivalentes a 1,5922 ha (um hectare, cinquenta e nove ares e vinte e dois centiares), em formato regular e topografia plana, com 31,29 m (trinta e um metros e vinte e nove centímetros) de largura em ambas as extremidades, voltadas para estradas vicinais, 537,57 m (quinhentos e trinta e sete metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão e perímetro de 1.137,72 m (mil, cento e trinta e sete metros e setenta e dois centímetros), confrontando-se, a leste, com a Fazenda Sobrado Gleba 02, e, a oeste, com a Fazenda Sobrado Gleba 01, ambas remanescentes do próprio proprietário, a ser desmembrada da propriedade rural denominada "Fazenda Sobrado", de área total de 56,66 ha (cinquenta e seis hectares e sessenta e seis ares), matriculada sob nº 7.990, Livro nº 2, do Cartório Campos Tórres — Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itapicuru/BA, de propriedade do **Sr. JOTEITO SOARES SOUZA**, CPF nº 364.***.***-20, casado em comunhão parcial de bens com a **Sra. TELMA COSTA SANTOS SOARES**, CPF nº 574.***.***-87, conforme registro R-1-7.990, decorrente de sentença de usucapião proferida em 16 de dezembro de 2016 nos autos nº 0000014-06.2005.805.0127.

Art. 2º. A desapropriação destina-se à CONSTRUÇÃO DO RODOANEL DO DISTRITO DE LAGOA REDONDA (DIVISA BA-SE / BA-349), a ser executado no Distrito de Lagoa Redonda, município de Itapicuru, Estado da Bahia, o que por certo trará benefícios para toda a comunidade, promovendo o desvio do tráfego de veículos pesados para fora do núcleo habitado, a segurança viária de pedestres e condutores, a conservação do sistema viário urbano e a qualificação da ligação rodoviária entre os Estados da Bahia e de Sergipe.

Parágrafo Único. A aquisição do terreno supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 125/2024, celebrado com a empresa **RBO CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.674.361/0001-26, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, com fulcro no Art. 107, da Lei 14.133/21. Itapicuru/BA, 30 de junho de 2026. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DO SEXTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2021 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 227/2021, celebrado com a empresa RUBAN DOS SANTOS PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.107.618/0001-32, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 02 (DOIS) meses, com fulcro no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 11 de junho de 2026. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.